

ATA Nº 8 /2025

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM
23 DE ABRIL DE 2025**

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e quarenta e seis minutos, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vice-Presidente, Carlos José Dinis Simões, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria e Abílio Miguel Marques Carvalho, Vereadores e Vereadora. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, cumprimentou os presentes, deu início à reunião e questionou se os Senhores Vereadores pretendiam colocar debater algum assunto ou colocar alguma questão, não havendo inscritos o Senhor Presidente deu continuidade à reunião passando a apresentar o ponto seguinte. -----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA - APRECIÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €3.405.072,67 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €3.405.072,67 de disponibilidades, de que €3.305.880,59 são de operações orçamentais e €99.192,08 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.168,79 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

Findo o Período Antes da Ordem do Dia, teve início o Período da Ordem do Dia: -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

Foi aprovada, por unanimidade, a ata n.º 05/2025, da reunião ordinária de 05 de março de 2025, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 34.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Senhora Vereadora Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria não participa na aprovação da ata da reunião ordinária de 05 de março, uma vez que não esteve presente na reunião. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 6122, de 21/04/2025, do serviço de Recursos Humanos, subscrita pela técnica superior Ana Sofia da Silva Mendes Alves, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

• Portaria n.º 161/2025/1, de 8 de abril -----

ASSUNTOS PARLAMENTARES E JUVENTUDE E MODERNIZAÇÃO -----

Define os procedimentos necessários à implementação do programa de oferta de assinaturas digitais de publicações periódicas a todos os jovens, entre os 15 e os 18 anos. -----

• Lei n.º 53-A/2025, de 9 de abril -----

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----

Alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 117/2024, de 30 de dezembro, que altera o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. -----

• Lei n.º 54/2025, de 10 de abril -----

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----

Aprova uma rede de serviços de psicologia nas escolas públicas e instituições de ensino superior e uma linha telefónica de apoio no ensino superior e altera o Decreto-Lei n.º 190/91, de 17 de maio. -----

• Portaria n.º 171/2025/1, de 10 de abril -----

SAÚDE E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL -----

Determina a desmaterialização dos processos de junta médica de avaliação de incapacidade, aprova a lista de patologias que podem ser objeto de emissão de atestado médico de incapacidade multiúso, com dispensa de junta médica de avaliação de incapacidade, e emite novas disposições relativas às juntas médicas de avaliação de incapacidade. -----

• Portaria n.º 172/2025/1, de 11 de abril -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, FINANÇAS, SAÚDE E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL -----

Define o conteúdo, a estrutura, os prazos e a periodicidade de registo e atualização da informação no Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE), nos termos da Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, na redação da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro. -----

• Portaria n.º 173/2025/1, de 11 de abril -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, FINANÇAS, TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E JUVENTUDE E MODERNIZAÇÃO -----

Define as regras e os procedimentos especiais de segurança para acesso e tratamento de dados e para o funcionamento da plataforma de tramitação eletrónica no âmbito do Sistema de

Informação da Organização do Estado (SIOE), nos termos da Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, na redação da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro.-----

• Despacho n.º 4587-A/2025, de 14 de abril -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS – GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO -----

Determina a concessão de tolerância de ponto no período da tarde de Quinta-Feira Santa, próximo dia 17 de abril, aos trabalhadores que exercem funções públicas na administração direta e nos institutos públicos. -----

• Despacho n.º 4717/2025, de 17 de abril -----

ADMINISTRAÇÃO INTERNA E AGRICULTURA E PESCAS GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA PROTEÇÃO CIVIL E GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FLORESTAS -----

Procede à identificação das freguesias prioritárias para efeitos de fiscalização dos trabalhos de gestão de combustível em 2025.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 EMISSÃO DE PARECER, PREVISTO NA ALÍNEA E) DO N.º 2 DO ARTIGO 3.º DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - "32º VOLTA A PORTUGAL DO FUTURO" A REALIZAR DE 1 A 4 DE MAIO DE 2025 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 6112, de 21/04/2025, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Deu entrada no Município requerimento em nome de PODIUM EVENTS, SA, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º, por remição dos artigos 4.º e 5.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de parecer para a passagem da prova "32º Volta a Portugal do Futuro", que se realiza de 1 a 4 de maio de 2025, com passagem no concelho de Alvaiázere no dia 4 de Maio. -----

2. De acordo com a informação técnica apresentada pelos serviços: -----

“Mais se refere que, e em relação ao carácter de urgência, tendo em observância que o evento tem início no próximo dia 1 de Maio, sendo a sua passagem em Alvaiázere no dia 4 de Maio, e tendo a organização solicitado o envio do parecer até ao dia 21 de Abril, justificando-se fundamentadamente o motivo de urgência na emissão do competente “Parecer” acima exposto, poderá o Exmo. Sr. Presidente, caso assim o entenda, exarar despacho de deferimento de emissão de “Parecer Favorável” e submeter este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estipula o Regime Jurídico das Autarquias Locais.”-----

3. Tendo exarado despacho de deferimento a 8 de Abril de 2025, submetendo-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

fundamentadamente, e em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão do competente "Parecer favorável", relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização da prova "32º Volta a Portugal do Futuro", que se realiza de 1 a 4 de maio de 2025, com passagem no concelho de Alvaiázere no dia 4 de Maio, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável.-----

Assim determino:-----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, fundamentadamente, e em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão do competente "Parecer favorável", relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização da prova "32º Volta a Portugal do Futuro", que se realiza de 1 a 4 de maio de 2025, com passagem no concelho de Alvaiázere no dia 4 de maio, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, da informação técnica e restante documentação anexa e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou a emissão do competente "Parecer favorável", relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização da prova "32º Volta a Portugal do Futuro", que se realiza de 1 a 4 de maio de 2025, com passagem no concelho de Alvaiázere no dia 4 de Maio, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável.-----

O despacho número 6112 do Senhor Presidente, a informação número 5581 do técnico superior Luís Miguel Dias Simão e a documentação anexa dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.2 CANDIDATURA REGULAMENTO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - APOIO FINANCEIRO AO EMPREENDEDORISMO - TIAGO FILIPE SANTOS BERNARDO;

Foi presente à reunião a informação número 5878, de 14/04/2025, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela técnica superior Célia Margarida Simões Miguel, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 140 de 21 de julho de 2021, aviso nº. 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 154 de 10 de agosto de 2017, aviso nº. 9107/2017; -----
2. Este regulamento prevê incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo, cujos beneficiários são empreendedores que criem um negócio no concelho nele integrando o próprio posto de trabalho, desde que residentes no mesmo ou cuja sede social e investimento seja no concelho de Alvaiázere; -----
3. O incentivo à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio prevê a atribuição de um apoio não reembolsável, até ao máximo de 2.000,00€ (dois mil euros), a atribuir de forma fracionada e extensível a um período máximo de 2 anos; -----
4. Este apoio se destina a custear exclusivamente despesas empresariais com instalações, quando não forem do próprio ou propriedade de familiares diretos, água, luz e comunicações; --
5. Haverá, ainda, quando aplicável isenção de pagamento de taxas e tarifas municipais de edificação e urbanismo, publicidade, ocupação da via pública, instalação de contadores de água e de ligação de ramais de saneamento; -----
6. Foi solicitada a atribuição deste incentivo, através de requerimento próprio dirigido ao Município de Alvaiázere, pelo empreendedor Tiago Filipe Santos Bernardo na qualidade de empresário em nome individual, com NIF 252 702 760, cujo ramo de atividade é o de "Montagem de trabalhos de carpintaria e de caixilharia" e com morada na Rua Encosta do Vale, n.º 39, Vendas, 3250-174 Alvaiázere; -----
7. O empreendedor iniciou a atividade em 28 de fevereiro de 2025;-----
8. Foram entregues todos os documentos previstos no artigo 55.º do referido regulamento para instrução do processo;-----
9. Foi solicitado cabimento ao serviço de gestão financeira, o qual se encontra no presente processo, com o número sequencial 21625;-----
10. Foi ainda entregue uma declaração por parte do beneficiário do apoio onde se comprometia a cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 54.º do mesmo regulamento;-----
11. A liquidação do incentivo acontecerá com uma periodicidade trimestral, após a apresentação dos documentos comprovativos do pagamento das despesas enumeradas no

ponto 4 da presente informação, de acordo com autorização superior, mediante informação prévia dos serviços técnicos; -----

12. A despesa em questão tem enquadramento na classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1 do orçamento para o corrente ano. -----

Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal a possibilidade de deliberar: -----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura do empreendedor Tiago Filipe Santos Bernardo na qualidade de empresário em nome individual; -----

2. Definir o valor do apoio a fundo perdido, a atribuir ao candidato, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas de água, luz e comunicações, devendo esta despesa onerar a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1 que constam no orçamento. -----

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, os candidatos devem apresentar as faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE). O GPE deve elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação e os documentos ao Senhor Presidente, a quem compete autorizar o pagamento.-----

4. Mandar informar o empreendedor do incentivo aprovado.”-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação da informação e da candidatura e, não havendo inscritos, colocou à votação os pontos a deliberar. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e a candidatura e, tendo em conta o Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2017, aviso n.º 13860/2021, deliberou, por unanimidade:-----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura do empreendedor Tiago Filipe Santos Bernardo, na qualidade de empresário em nome individual; -----

2. Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), a atribuir ao empreendedor, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas empresariais com instalações, quando não forem efetuados pelo próprio ou por terceiros, bem como água, luz e comunicações (de voz e/ou de dados), ou outras que se considerem inerentes à atividade desenvolvida, desde que devidamente justificadas, cuja despesa tem enquadramento a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1, devendo o valor ser cabimentado na íntegra em 2025, apesar de o apoio se poder perdurar pelo período de 2 anos, tendo em conta que é expectável o seu pagamento integral em 2025;--

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, o candidato deve apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), devendo estes documentos ser digitalizados e anexos ao requerimento e assinados digitalmente pela técnica do GPE. Deve, ainda, o GPE elaborar uma

informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação ao Sr. Presidente, a quem compete autorizar o pagamento; -----

4. Mandar informar o empreendedor do incentivo aprovado;-----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 5878, da técnica superior Célia Miguel, bem como a documentação do empreendedor, nomeadamente, declaração de Conhecimento e Aceitação, certidões de não dívida e ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.3 ADESÃO À "ACF - ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DE FÁTIMA" ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO DE DESPESA DAS QUOTAS;

Foi presente à reunião a informação número 6088, de 17/04/2025, do serviço de Turismo, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte:-----

a) A Câmara Municipal, a 11 de dezembro de 2024, deliberou, por unanimidade:-----

"1. Aprovar apresentar a proposta de adesão do Município de Alvaiázere como Associado da "ACF – Associação Caminhos de Fátima" à Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos das competências de apreciação e fiscalização previstas na alínea n) do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

2. Remeter a proposta e documentos instrutórios à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, ao Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, solicitando que a mesma seja aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 57º do referido diploma legal;-----

3. Submeter o processo a visto prévio do Tribunal de Contas, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 56.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto."-----

b) Por sua vez, a Assembleia Municipal de Alvaiázere, na sua reunião de 19 de dezembro de 2024, ao abrigo da alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por maioria, aprovar a Adesão do Município de Alvaiázere à "ACF – Associação Caminhos de Fátima". -----

c) De forma a ultimar o processo com vista a submeter a adesão do Município de Alvaiázere a visto prévio do Tribunal de Contas, revela-se necessário atualizar o enquadramento orçamental associado à despesa da quota para o ano de 2025;-----

d) A quota em vigor ascende a 348,20 € (trezentos e quarenta e oito euros e vinte cêntimos) por mês, o que, considerando os nove meses que faltam para o término do corrente ano (incluindo o mês de abril), totaliza uma despesa de 3 133,80 € (três mil cento e trinta e três euros e oitenta cêntimos), para o ano de 2025; -----

e) A despesa com o pagamento de quotas à "ACF – Associação Caminhos de Fátima" tem enquadramento na classificação económica 0102 040701 e GOP 4 420 2023/5084, ação 7, com a designação "ACF - Associação Caminhos de Fátima – Quota". -----

Neste sentido, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, proponho ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, que submeta à deliberação da Câmara Municipal, na sua próxima reunião, a assunção do compromisso de despesa associado ao pagamento das quotas da "ACF – Associação Caminhos de Neste sentido, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, proponho ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, que submeta à deliberação da Câmara Municipal, na sua próxima reunião, a assunção do compromisso de despesa associado ao pagamento das quotas da "ACF – Associação Caminhos de Fátima", para o ano de 2025, cujo número de cabimento é o 21106 e o número sequencial de compromisso 27939, e que onerará a classificação económica 0102 040701 e GOP 4 420 2023/5084, ação 7, com a designação "ACF - Associação Caminhos de Fátima – Quota". -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez o enquadramento do ponto referindo que a Câmara Municipal, em reunião anterior, já tinha deliberado a adesão do Município de Alvaiázere à Associação Caminhos de Fátima, por se considerar uma mais valia para o concelho uma vez que uma das principais rotas, a Rota Carmelita, atravessa o território concelhio, sendo esta um fator atração territorial, pelo que se propõe agora a aprovação das respetivas quotas inerentes à adesão à Associação Caminhos de Fátima. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com as deliberações anteriormente tomadas pelos respetivos Órgão Executivo e Deliberativo, deliberou, por unanimidade aprovar a assunção do compromisso de despesa associado ao pagamento das quotas da "ACF – Associação Caminhos de Fátima. Neste sentido, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, cujo número de cabimento é o 21106 e o número sequencial de compromisso 27939 e que onerará a classificação económica 0102 040701 e GOP 4 420 2023/5084, ação 7, com a designação "ACF - Associação Caminhos de Fátima – Quota. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.4 ADIAMENTO EXCECIONAL - LOTE 5 DA AERM - ARTIGO 63.º DO REGULAMENTO DO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - ALVAIÁZERE + (REEEAA+);

Foi presente à reunião a informação número 6223, de 22/04/2025, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela técnica superior Célia Margarida Simões Miguel, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

- Em 20/09/2024 foi elaborada a informação n.º 11993 quanto à data a considerar como concluídas as infraestruturas da Área Empresarial do Rego da Murta; -----
- Em 24/01/2025 foram remetidas as notificações aos investidores que ainda não tinham apresentado os respetivos projetos, nos termos do artigo 63.º do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere (REEEAA+); -----
- Em 27/01/2025 foram assinados os respetivos avisos de receção, terminando assim o prazo de três meses para apresentação do respetivo projeto em 28/04/2025; -----
- O investidor pessoa coletiva Dedicção Total - Compra, Venda e Aluguer de Equipamentos, Lda., adquirente do Lote 5, informou o Gabinete de Planeamento Estratégico de que não conseguiria apresentar o projeto no prazo estabelecido pela notificação do artigo 63º do REEEAA+ por motivos não expetáveis, entregou resposta com a entrada n.º 3003 de 22/04/2025; -----
- Na resposta referida no ponto anterior, vem o investidor solicitar "... um prazo excecional de 3 meses, igual ao prazo inicial, nos termos do n.º 1 do artigo 63.º, devido à necessidade de ser efetuado estudo geotécnico nesses lotes por uma empresa certificada, ..."; -----
- Tal pedido se deve a este facto não ser expetável aquando da aquisição dos lotes aquando da sua aquisição por nenhuma das partes. -----
- n.º 4 do artigo 63.º do REEEAA+ refere que "... pode o Município autorizar a prorrogação dos prazos inicialmente fixados para a execução dos trabalhos pelo tempo estritamente necessário.", sendo a apresentação do projeto necessária para a execução dos trabalhos; -----

Propõe-se que: -----

1 – Seja aceite este pedido de prazo excecional de 3 meses, terminando o mesmo a 28/07/2025; -----

2 – Seja notificado o investidor, ressalvando-se que, caso venha a existir incumprimento deste novo prazo, nos termos do artigo 66.º do REEEAA+, "A reversão dos lotes para o Município de Alvaiázere é automática após a receção da comunicação de incumprimento." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez o enquadramento da informação referindo que se trata de um pedido de adiamento excecional por parte de uma das empresas que adquiriram lotes na Área Empresarial do Rego da Murta (AERM). Mais referiu que, de acordo com o regulamento, foi enviada uma comunicação a todos os empreendedores/empresas que adquiriram lotes nesta área empresarial e que ainda não tinham apresentado o respetivo projeto por forma a que os entregassem até dia 27 do corrente mês. No seguimento dessa

comunicação a empresa Dedicação Total vem solicitar uma prorrogação de prazo pela necessidade excecional de fazer um estudo geotécnico no lote adquirido uma vez que a zona onde se localiza o referido lote foi utilizada como zona de depósito de terras pelo empreiteiro aquando da construção da área empresarial e esses terrenos têm-se manifestado instáveis, o que tem condicionado a elaboração dos projetos construtivos no referido lote e nos lotes contíguos. O Senhor Presidente referiu que considera que deve ser aprovado o pedido de prorrogação de prazo tendo em conta que a empresa demonstra interesse em construir e em dar seguimento à empresa e, conseqüentemente, gerar postos de trabalho, pelo que considera que deve de ser concedido o prazo de três meses e, caso não seja cumprido o estipulado, os lotes reverterão para o município, conforme determina o regulamento.-----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, apresentou a seguinte declaração solicitando que a mesma ficasse transcrita em ata enquanto declaração de voto: *"Entendemos e somos solidários com tudo aquilo que o Senhor Presidente afirmou, ainda assim, lamentamos que, no nosso caso, estejamos desde 2021 a questionar sobre a situação dos lotes. É óbvio que existem várias condicionantes e também é óbvio que, em termos construtivos, existem soluções para as ultrapassar, como por exemplo a construção sobre estacas e outras que, seguramente, serão identificadas para garantir a consolidação das edificações e lamentamos que efetivamente apenas agora se tenha assumido uma atitude que precipita, como devia precipitar, a elaboração dos projetos e que com esta prorrogação de prazo estejamos a perpetuar o não cumprimento do que está previsto em regulamento. Entendemos todos os constrangimentos. Entendemos como extraordinariamente importante a fixação das empresas e o seu funcionamento, no entanto, este é um assunto que temos trazido por diversas vezes a debate em sede de reunião de Câmara pelo que consideramos que este processo poderia e deveria ter sido espoletado em tempo mais oportuno por forma a que o incumprimento não fosse tão dilatado em relação àquilo que define o regulamento que foi aprovado, publicado em Diário da República, o qual rege a forma de adquirir e desenvolver projetos na nossa Área Empresarial do Rego da Murta. Pelo exposto, o nosso sentido de voto é de abstenção."*-----

Após o exposto pelo Senhor Vereador o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, recordou que todos estes lotes foram alienados antes de este Executivo tomar posse, enquanto ainda estavam em construção as infraestruturas da Área Empresarial, pelo que considera, como já anteriormente debatido, que não fazia sentido obrigar os empresários a apresentar os projetos ainda antes de ser concluída a parte da responsabilidade do Município a qual, infelizmente, demorou significativamente mais tempo do que o inicialmente previsto o que, por si só, ultrapassaria desde logo os três meses estipulados no Regulamento. Mais referiu que, apesar de todas as vicissitudes na empreitada da Área Empresarial do Rego da Murta foi possível com concluir a mesma com êxito e sem prejuízo da candidatura. -----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, reiterou que compreendem o exposto, mas consideram que deveria ter sido

contabilizado o prazo a partir do momento em que foi rececionada a empreitada da AERM pela Câmara Municipal, uma vez que foi a partir dessa data que a mesma se considerou concluída. No entanto decorreu um longo período de tempo entre o momento da receção da empreitada e o envio da comunicação aos empresários/empreendedores que adquiriram lotes na área empresarial. Mais referiu que houve problemas no decorrer da empreitada os quais consideram legítimos e os quais não podem penalizar quem adquiriu os lotes, reiterando que os prazos de entrega dos projetos deveriam ter sido contabilizados a partir do momento da receção da empreitada pela Câmara Municipal, por forma a minimizar o incumprimento dos prazos estabelecidos no Regulamento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, nos termos do Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere (REEEAA+), deliberou, por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, tendo estes apresentado a declaração de voto acima transcrita: -----

1. Aceitar o pedido de prazo excecional de 3 meses, terminando o mesmo a 28/07/2025; -----
2. Seja notificado o investidor, ressalvando-se que, caso venha a existir incumprimento deste novo prazo, nos termos do artigo 66.º do REEEAA+, "*A reversão dos lotes para o Município de Alvaiázere é automática após a receção da comunicação de incumprimento.*". -----

A informação n.º 6223, do Gabinete de Planeamento Estratégico, a certidão permanente da empresa, a informação n.º 11993 de 20/09/2024 e o ofício de resposta da empresa dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.5 ADIAMENTO EXCECIONAL - LOTES 6 A 9 DA AERM - ARTIGO 63.º DO REGULAMENTO DO ECOSSISTEMA EMPRESARIAL E EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - ALVAIÁZERE + (REEEAA+);

Foi presente à reunião a informação número 6222, de 22/04/2025, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela técnica superior Célia Margarida Simões Miguel, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"- Em 20/09/2024 foi elaborada a informação n.º 11993 quanto à data a considerar como concluídas as infraestruturas da Área Empresarial do Rego da Murta; -----

- Em 24/01/2025 foram remetidas as notificações aos investidores que ainda não tinham apresentado os respetivos projetos, nos termos do artigo 63.º do Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere (REEEAA+); -----

- Em 27/01/2025 foram assinados os respetivos avisos de receção, terminando assim o prazo de três meses para apresentação do respetivo projeto em 28/04/2025; -----

- O investidor pessoa coletiva M. P. Máquinas, Unipessoal, Lda., adquirente dos Lotes 6 a 9, informou o Gabinete de Planeamento Estratégico de que não conseguiria apresentar o projeto

no prazo estabelecido pela notificação do artigo 63º do REEEAA+ por motivos não expetáveis, entregou resposta com a entrada n.º 3002 de 22/04/2025;-----

- Na resposta referida no ponto anterior, vem o investidor solicitar "... um prazo excecional de 3 meses, igual ao prazo inicial, nos termos do n.º 1 do artigo 63.º, devido à necessidade de ser efetuado estudo geotécnico nesses lotes por uma empresa certificada, ...";-----

- Tal pedido se deve a este facto não ser expetável aquando da aquisição dos lotes aquando da sua aquisição por nenhuma das partes.-----

- n.º 4 do artigo 63.º do REEEAA+ refere que "... pode o Município autorizar a prorrogação dos prazos inicialmente fixados para a execução dos trabalhos pelo tempo estritamente necessário.", sendo a apresentação do projeto necessária para a execução dos trabalhos;-----

Propõe-se que:-----

1 – Seja aceite este pedido de prazo excecional de 3 meses, terminando o mesmo a 28/07/2025; 2 – Seja notificado o investidor, ressaltando-se que, caso venha a existir incumprimento deste novo prazo, nos termos do artigo 66.º do REEEAA+, "A reversão dos lotes para o Município de Alvaiázere é automática após a receção da comunicação de incumprimento."-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação da informação referindo que se trata de uma situação semelhante ao ponto anterior pelo que as considerações eram as mesmas, colocando logo de seguida a votação os pontos a deliberar.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, nos termos do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere (REEEAA+), deliberou, por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, tendo estes apresentado a declaração de voto abaixo transcrita: -----

1. Aceitar o pedido de prazo excecional de 3 meses, terminando o mesmo a 28/07/2025; -----

2. Seja notificado o investidor, ressaltando-se que, caso venha a existir incumprimento deste novo prazo, nos termos do artigo 66.º do REEEAA+, "A reversão dos lotes para o Município de Alvaiázere é automática após a receção da comunicação de incumprimento."-----

Declaração de voto:-----

"Entendemos e somos solidários com tudo aquilo que o Senhor Presidente afirmou, ainda assim, lamentamos que, no nosso caso, estejamos desde 2021 a questionar sobre a situação dos lotes. É óbvio que existem várias condicionantes e também é óbvio que, em termos construtivos, existem soluções para as ultrapassar, como por exemplo a construção sobre estacas e outras que, seguramente, serão identificadas para garantir a consolidação das edificações e lamentamos que efetivamente apenas agora se tenha assumido uma atitude que precipita, como devia precipitar, a elaboração dos projetos e que com esta prorrogação de prazo estejamos a perpetuar o não cumprimento do que está previsto em regulamento. Entendemos todos os constrangimentos. Entendemos como extraordinariamente importante a fixação das empresas e o seu funcionamento, no entanto, este é um assunto que temos trazido por diversas vezes a debate em sede de reunião de Câmara pelo que consideramos que este

processo poderia e deveria ter sido espoletado em tempo mais oportuno por forma a que o incumprimento não fosse tão dilatado em relação àquilo que define o regulamento que foi aprovado, publicado em Diário da República, o qual rege a forma de adquirir e desenvolver projetos na nossa Área Empresarial do Rego da Murta. Pelo exposto, o nosso sentido de voto é de abstenção."-----

A informação n.º 6222, do Gabinete de Planeamento Estratégico, a certidão permanente da empresa, a informação n.º 11993 de 20/09/2024 e o ofício de resposta da empresa dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

5.1 EMISSÃO DE PARECER, PREVISTO NA ALÍNEA E) DO N.º 2 DO ARTIGO 3.º DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - "ROAD RIDE MASTER 2025" ORGANIZADO PELO CRAS - CENTRO RECREATIVO E ATLÉTICO SANTAMARENSE NO DIA 3 DE MAIO DE 2025;

Foi presente à reunião a informação n.º 5927, de 15/04/2025, da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, subscrita pelo técnico superior Luís Miguel Dias Simão, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

"1. Deu entrada no Município requerimento em nome do CRAS - Centro Recreativo e Atlético Santamarense a solicitar nos termos e para efeitos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março, a emissão de parecer para a passagem do "Road Ride Masters 2025", a realizar no dia 3 de Maio de 2025, no concelho de Alvaiázere, entrando pela estrada N348 para Almoester e seguindo para a aldeia das Bouxinhas, sendo que no regresso passam pelo Vale da Couda e Ariques.-----

2. Ora nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março, por remição do artigo 6.º e deste para o artigo 4.º, todos do mesmo diploma legal, a Câmara Municipal emite o competente "Parecer", sendo esta a entidade sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar para a realização do evento acima referido, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento em análise e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável.-----

3. Mais se informa que o pedido não se enquadra em "Autorização", pelo facto de que a prova se realiza em mais do que um concelho e que a mesma não termina no concelho de Alvaiázere, em conformidade com o preceituado no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março, sendo que a competência da "Autorização" é da competência da Câmara Municipal do concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 8.º do mesmo diploma legal.-----

Pelo que se propõe a V. Ex.^a: -----

Que a Digníssima Câmara Municipal delibere em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março, a emissão do competente "Parecer favorável", relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização do "Road Ride Masters 2025", a realizar no dia 3 de Maio de 2025, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável." ---

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez uma breve apresentação do ponto e da informação e, não havendo inscritos, colocou à votação os pontos a deliberar.-----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido e, em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, na sua atual redação, deliberou por unanimidade aprovar a emissão do competente "Parecer favorável" relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização do "Road Ride Masters 2025", a realizar no dia 3 de Maio de 2025, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

A informação n.º 5927 do técnico superior Luís Simão e o pedido dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5.2 EMISSÃO DE PARECER, PREVISTO NA ALÍNEA E) DO N.º 2 DO ARTIGO 3.º DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - "RALLY DE PORTUGAL HISTÓRICO 2025" ORGANIZADO PELO AUTOMÓVEL CLUB DE PORTUGAL DE DIA 17 A 21 DE JUNHO;

Foi presente à reunião a informação n.º 6128, de 21/04/2025, da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, subscrita pelo técnico superior Luís Miguel Dias Simão, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"1. Deu entrada no Município requerimento em nome do Automóvel Club de Portugal a solicitar nos termos e para efeitos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de parecer para a passagem do "Rally de Portugal Histórico 2025", a realizar nos dias 17 a 21 de junho, sendo a passagem em estradas do concelho de Alvaiázere (Estrada CM109, IC3 – Barqueiro, N350, CM1102, CM1104 e saída do concelho nos Ariques em direcção à Venda do negro) no dia 18 de Junho.-----

2. Ora nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, por remição do artigo 6.º e deste para o artigo 4.º, todos do mesmo diploma legal, a Câmara Municipal emite o competente "Parecer", sendo esta a entidade sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar para a realização do evento acima referido, não

dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento em análise e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

3. Mais se informa que o pedido não se enquadra em "Autorização", pelo facto de que a prova se realiza em mais do que um concelho e que a mesma não termina no concelho de Alvaia zere, em conformidade com o preceituado no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, sendo que a competência da "Autorização" é da competência da Câmara Municipal do concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 8.º do mesmo diploma legal. -----

Pelo que se propõe a V. Ex.ª: -----

Que a Digníssima Câmara Municipal delibere em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão do competente "Parecer favorável", relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização do "Rally de Portugal Histórico 2025" organizado pelo Automóvel Club de Portugal de dia 17 a 21 de Junho de 2025, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez uma breve apresentação do ponto e da informação e, não havendo inscritos, colocou à votação os pontos a deliberar. -----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido e, em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, na sua atual redação, deliberou por unanimidade aprovar a emissão do competente "Parecer favorável" relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização do "Rally de Portugal Histórico 2025" organizado pelo Automóvel Club de Portugal de dia 17 a 21 de Junho de 2025, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

A informação n.º 6128 do técnico superior Luís Simão, o pedido o processo de licenciamento, os mapas e o regulamento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

6- GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

7.1 SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALVAIÁZERE - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA REQUALIFICAÇÃO DO CINETEATRO JOSÉ MENDES DE CARVALHO;

Foi presente à reunião a informação n.º 6142, de 21/04/2025, do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando o seguinte:-----

a) A Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere (SCMA) está a promover uma candidatura ao Fundo Rainha Dona Leonor, com vista à reabilitação do Cineteatro José Mendes de Carvalho. ---

b) A SCMA remeteu o email associado ao presente processo, solicitando, da parte da Câmara Municipal, um pedido com vista a que este órgão estabelecesse os termos do apoio a prestar àquela entidade no âmbito desta operação em concreto, informação que se revela essencial para a estruturação financeira da candidatura. -----

c) A intervenção que a SCMA pretende candidatar está orçada em 333.000,00€, podendo a mesma vir a ser comparticipada em 75%, até um limite de 300.000,00€. -----

d) O anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, confere um conjunto de atribuição ao Município, que, de alguma forma, o habilitam a apoiar a intervenção num edifício com a singularidade que o Cineteatro José Mendes de Carvalho assume. Em concreto, as alíneas e) e f) do artigo 23.º dispõem que os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e tempos livres, áreas que estão relacionadas com o equipamento em causa. -----

e) Por seu turno, as alíneas t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma atribuem como competência material à Câmara Municipal, assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, a recuperação de património e apoiar atividades de diversa ordem, de interesse para o município. -----

f) É, também, sob este alicerce normativo que o Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere estabelece um conjunto de pressupostos com vista a que a autarquia apoie o tecido associativo local.-----

g) Verifica-se que o pedido estabelecido sob a forma de email, poderá ser formalmente enquadrado, com a interposição de um requerimento de pedido de Apoio à Realização de Projetos e Ações Pontuais, nos termos da alínea d) do artigo 13.º desse regulamento, a solicitar o apoio para obras de requalificação, aplicando-se, assim, o exposto no artigo 21.º.-----

h) Estabelece o n.º 4 do artigo 21.º do Regulamento, que a candidatura é instruída com:-----

a. “Orçamento e texto descritivo/memória descritiva da obra a realizar”, que acompanham o email remetido pela SCMA; -----

b. “Cópias das faturas comprovativas da despesa realizada ou orçamento das despesas a realizar na intervenção a apoiar”, considerando-se esta condição como satisfeita; -----

c. "Licenças e autorizações exigidas por lei, quando aplicável", documentos que não são passíveis de se apresentar, considerando a fase em que o processo ainda se encontra. -----

i) De acordo com o apoio financeiro para a tipologia de apoio para obras de construção, manutenção e conservação, o valor a conceder pela autarquia não deverá exceder o montante de 50.000,00 €.-----

j) O Cineteatro José Mendes de Carvalho é um equipamento cultural que está intimamente arreigado à memória coletiva dos alvaiazerenses. É um edifício emblemático e icónico, com valor arquitetónico inquestionável, e que poderá vir a ter uma enorme valia na dinamização cultural do concelho e da região, constituindo a sua reabertura ao público uma iniciativa de inequívoco interesse público. -----

Nestes termos, ao abrigo das alíneas e) e f) do artigo 23.º, bem como das alíneas t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em conjugação com as disposições do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, proponho que a Exma. -----

Sra. Vereadora da Câmara Municipal com o pelouro do Associativismo, coloque à consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter à deliberação do órgão executivo, na sua próxima reunião, o seguinte:-----

1. Caso seja aprovado o financiamento para a reabilitação do Cineteatro José Mendes de Carvalho, o órgão executivo compromete-se a compartilhar este projeto com a atribuição de um apoio financeiro de 50% do valor não financiado, até ao limite estabelecido no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), à Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere, assumindo este compromisso para todos os devidos e legais efeitos, servindo a reprodução desta deliberação como elemento de prova;-----

2. Indo ao encontro do exposto no n.º 1 do artigo 30.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, que o órgão executivo enquadre o pedido como um Projeto Pontual, a acrescer a eventuais pedidos que a entidade efetue; -----

3. Designar como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 55.º do CPA, a Senhora Vereadora com o pelouro do Associativíssimo, Doutora Ana Faria, e delegar-lhe competências para assumir as necessárias diligências para dar seguimento a este apoio, nomeadamente, apresentar o tema a reunião da Câmara Municipal após aprovação da candidatura, para efetuar os reforços das rubricas orçamentais que se venham a verificar necessários."-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez o enquadramento do ponto referindo que a Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere está a elaborar uma candidatura ao Fundo Rainha Dona Leonor, com vista à reabilitação do Cineteatro José Mendes de Carvalho, referindo que se trata de um edifício emblemático e de interesse arquitetónico e cultural para o concelho, pelo que considera que se deve apoiar a Santa Casa da Misericórdia nesta candidatura, de modo a possibilitar a reabilitação daquela infraestrutura. -----

De seguida o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, salientou que se trata de um edifício emblemático e de interesse público pelo que o apoio faz todo o sentido. No entanto considera que se deverá solicitar aos serviços uma análise mais detalhada por forma a averiguar qual o melhor instrumento para a atribuição do apoio, se através de um apoio pontual ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Associativismo, ou se através de um apoio extraordinário, tendo em conta o interesse público da recuperação do imóvel, reiterando que se trata de um apoio inquestionável e de extrema importância para o concelho.-----

O Senhor Presidente agradeceu o contributo e recordou que se trata de uma intenção de apoio caso a candidatura seja aprovada, pelo que considera que a questão colocada pelo Senhor Vereador pode ser averiguada posteriormente, propondo que se delibere a intenção de apoio financeiro de 50% do valor não financiado, até ao limite de 50.000,00€ (cinquenta mil euros) e, caso a candidatura seja aprovada, o assunto seja presente a deliberação da Câmara Municipal por forma a definir o enquadramento do apoio. -----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido e, ao abrigo das alíneas e) e f) do artigo 23.º, bem como das alíneas t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em conjugação com as disposições do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, deliberou por unanimidade: -----

1. Caso seja aprovado o financiamento para a reabilitação do Cineteatro José Mendes de Carvalho, o órgão executivo compromete-se a compartilhar este projeto com a atribuição de um apoio financeiro de 50% do valor não financiado, até ao limite estabelecido no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), à Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere, assumindo este compromisso para todos os devidos e legais efeitos, servindo a reprodução desta deliberação como elemento de prova;-----

2. Designar como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 55.º do CPA, a Senhora Vereadora com o pelouro do Associativismo, Ana Faria, e delegar-lhe competências para assumir as necessárias diligências para dar seguimento a este apoio, nomeadamente, apresentar o tema a reunião da Câmara Municipal após aprovação da candidatura, para efetuar os reforços das rubricas orçamentais que se venham a verificar necessário. -----

A informação número 6142 do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, assim como o pedido, a fundamentação da candidatura, o cronograma de trabalhos, o orçamento e o aditamento à candidatura dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

8.1 RETIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO SIMPLIFICADA DO LOTEAMENTO URBANO COM O ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 2/91, DE 30 DE JANEIRO DELIBERADA EM REUNIÃO DA DIGNÍSSIMA CÂMARA MUNICIPAL A 06/05/2020.

Foi presente à reunião a informação n.º 16753, de 09/12/2025, do serviço de Urbanização e Edificação, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida e aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora cujo teor se transcreve: -----

1. A 6 de maio de 2020 foi deliberada em reunião da Digníssima Câmara Municipal Alteração Simplificada do Loteamento Urbano com o Alvará de Licença de Loteamento n.º 2/91, de 30 de janeiro, (informação n.º 2256 de 29/04/2020) tendo dado origem à emissão do respetivo Aditamento ao Loteamento Urbano com o Alvará de Licença de Loteamento n.º 2/91, de 30 de janeiro, emitido a 1 de junho de 2021, tendo o mesmo sido remetido à Autoridade Tributária e Aduaneira e Conservatória do Registo Predial de Alvaiaçere. -----

2. O mesmo não foi possível de ser formalizado ao nível matricial e predial, sem que primeiro fosse efetivada ao nível matricial e predial a constituição dos prédios que constituem o objeto da referida Alteração Simplificada do Loteamento Urbano com o Alvará de Licença de Loteamento n.º 2/91, de 30 de janeiro. -----

3. A 1 de fevereiro de 2023 foi emitida certidão comprovativa de atravessamento de estrada do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 147 da atual freguesia de Alvaiaçere (n.º 7 da extinta freguesia de Alvaiaçere), propriedade à data do Município de Alvaiaçere, cuja parcela nascente fará parte integrante do lote n.º 1 do loteamento em apreço, inscrita na matriz predial rústica sob o artigo n.º 13962 da atual freguesia de Alvaiaçere. -----

4. A seis de março de 2024 foi efetuada a escritura de permuta entre o Município de Alvaiaçere e António Marques dos Santos, proprietário do lote n.º 1 e 2 do loteamento em análise. -----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que estipula o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, informa-se V. Ex.ª que o Serviço de Urbanismo e Edificação, com a análise do projeto da “Requalificação Urbana da Rua José Augusto Martins Rangel – Seiceira e Ligações”, detetaram imprecisões no Loteamento Urbano – Processo de Loteamento n.º 2/90 com o Alvará de Licença de Loteamento n.º 2/91, de 30 de janeiro n.º 2/91, de 30 de janeiro, titulado por Joaquim de Abreu, sito no lugar de Seiceira da freguesia de Alvaiaçere, conforme aprovado na deliberação de reunião de Câmara Municipal do dia 20 de dezembro de 1990, propondo-se a que o Município promova uma alteração simplificada em conformidade com o disposto no n.º 8 do artigo 27.º do Decreto – Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, que estipula o Regime jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE, carecendo apenas de simples deliberação de Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, uma vez que a alteração pretendida ao Loteamento Urbano – Processo de Loteamento n.º 2/90 com o Alvará de Licença de

Loteamento n.º 2/91, de 30 de janeiro n.º 2/91, de 30 de janeiro, sem variação do número de lotes: -----

a) Traduz-se na variação das áreas de implantação ou de n.º de unidades suscetíveis de utilização independente com outros usos até 3 %;-----

b) Observam-se os parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes no Plano Diretor Municipal do Concelho de Alvaiázere. -----

6. O Loteamento Urbano – Processo de Loteamento n.º 2/90 com o Alvará de Licença de Loteamento n.º 2/91, de 30 de janeiro n.º 2/91, de 30 de janeiro, titulado por Joaquim de Abreu, sito no lugar de Seiceira da freguesia de Alvaiázere, aprovado por deliberação de reunião de Câmara Municipal do dia 20 de dezembro de 1990, consistiu na constituição de operação de loteamento urbano de terreno com 7.000,00 m², inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 6 da extinta freguesia de Alvaiázere e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 320 da freguesia de Alvaiázere, enquadrando-se num processo simples, organizado de acordo com o Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de dezembro, tendo sido constituídos três lotes, com as seguintes características:-----

- O lote n.º 1, com a área de 3.000,00 m², que confronta do norte com o lote n.º 2, do sul com Bernardino da Silva, do nascente com a Estrada Municipal 519 e do poente com caminho vicinal e João Almeida;-----

- O lote n.º 2, com a área de 2.500,00 m², que confronta do norte com o lote n.º 3, do sul com o lote n.º 1, do nascente com a Estrada Municipal 519 e do poente com caminho vicinal; -----

- O lote n.º 3, com a área de 1.500,00 m², que confronta do norte com Rui Lagoa Nunes, do sul com lote n.º 2, do nascente com a Estrada Municipal 519 e do poente com caminho vicinal. -----

7. Ao analisar as peças desenhadas do projeto de “Requalificação Urbana da Rua José Augusto Martins Rangel – Seiceira e Ligações”, as peças desenhadas e escritas do projeto do Loteamento Urbano – Processo de Loteamento n.º 2/90 com o Alvará de Licença de Loteamento n.º 2/91, de 30 de janeiro n.º 2/91, de 30 de janeiro e sobrepondo-as às peças constantes no projeto da “Requalificação Urbana da Rua José Augusto Martins Rangel – Seiceira e Ligações”, verificam-se três imprecisões: -----

- O lote n.º 1 tem fisicamente uma área superior (3.247,78 m²) à da constituição do lote constante tanto no projeto de loteamento, como no Alvará de Licença de Loteamento n.º 2/91, de 30 de janeiro (3.000,00 m²); -----

- O lote n.º 2 tem fisicamente uma área superior (2.650,00 m²) à da constituição do lote constante tanto no projeto de loteamento, como no Alvará de Licença de Loteamento n.º 2/91, de 30 de janeiro (2.500,00 m²); -----

- O lote n.º 2 tem fisicamente implantada uma habitação e uma arrecadação, a qual consta em peças desenhadas do projeto do loteamento, assim como em peças escritas, não constando no Alvará de Licença de Loteamento n.º 2/91, de 30 de janeiro. -----

8. O projeto da “Requalificação Urbana da Rua José Augusto Martins Rangel – Seiceira e Ligações” ocupa parcialmente os lotes n.º 1 e 2 do loteamento em análise, área ocupada por

implantação de arruamento público, integrando-se essa mesma área no domínio público municipal da seguinte forma: -----

- A poente do lote n.º 1 o arruamento constante no projeto da "Requalificação Urbana da Rua José Augusto Martins Rangel – Seiceira e Ligações" ocupa 271,10 m²; -----

- A poente do lote n.º 2 o arruamento constante no projeto da "Requalificação Urbana da Rua José Augusto Martins Rangel – Seiceira e Ligações" ocupa 76,50 m². -----

9. Efetivamente e fisicamente, o arruamento constante no projeto da "Requalificação Urbana da Rua José Augusto Martins Rangel – Seiceira e Ligações", de acordo com a planta de implantação do projeto de loteamento urbano que deu origem ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 2/91, de 30 de janeiro, ocupa parcialmente o lote n.º 1, ocupando os já referidos 271,10 m² de área, sendo os mesmos integrados em domínio público municipal, resultando que o lote n.º 1 fica com a área total de 2.976,68 m².-----

10. De modo análogo, o arruamento constante no projeto da "Requalificação Urbana da Rua José Augusto Martins Rangel – Seiceira e Ligações", de acordo com a planta de implantação do projeto de loteamento urbano que deu origem ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 2/91, de 30 de janeiro, o lote n.º 2 é ocupado pelos já referidos 76,50 m² de área, sendo os mesmos integrados em domínio público municipal, resultando que fisicamente o lote n.º 2 ainda fica com a área total de 2.573,50 m².-----

11. Contíguo ao lote n.º 1, o Município é proprietário do prédio rústico inscrito na matriz da atual freguesia de Alvaiázere sob o artigo n.º 147 (n.º 7 da extinta freguesia de Alvaiázere), com a área total de 614,83m², o qual é ocupado e atravessado, também, pelo referido arruamento do projeto da "Requalificação Urbana da Rua José Augusto Martins Rangel – Seiceira e Ligações" numa área de 148,95 m², sendo os mesmos integrados em domínio público municipal, ficando o prédio rústico com uma área total de 465,88 m², mas resultando em duas parcelas autónomas de terreno, o prédio rústico do Município do lado nascente, contíguo ao lote n.º 1, fica com a área total de 110,32 m², tendo dado origem ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 13962 da atual freguesia de Alvaiázere e do lado poente do arruamento, o prédio rústico do Município permanece com 355,56 m², prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 13963 da atual freguesia de Alvaiázere. Foi emitida certidão comprovativa de atravessamento de estrada a 1 de fevereiro de 2023, que se anexa, assim como a caderneta predial do prédio rústico já devidamente reduzido da área ocupada pela estrada e dos dois prédios rústicos a que deu origem.-----

12. Sendo que o prédio rústico propriedade do Município é atravessado pelo arruamento do projeto da "Requalificação Urbana da Rua José Augusto Martins Rangel – Seiceira e Ligações", dando origem a duas parcelas fisicamente separadas, pretende-se que a área da parcela a nascente do referido arruamento, nomeadamente 110,32 m² (prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 13962 da atual freguesia de Alvaiázere), sendo a mesma incorporada na área do lote n.º 1 do Loteamento Urbano com o Alvará de Licença de Loteamento n.º 2/91, de 30 de janeiro, uma vez que lhe é contígua, tendo em conta que o referido arruamento ocupa também

no lote n.º 1 a área de 271,10 m² (proveniente de um prédio urbano, nomeadamente lote de terreno para construção – Lote n.º 1), e que é relativamente baixa a rendibilidade económica de uma parcela desta dimensão para o Município. Permuta realizada entre o Município de Alvaiázere e o proprietário a 6 de março de 2024. -----

13. Propondo-se, então, em função do projeto da “Requalificação Urbana da Rua José Augusto Martins Rangel – Seiceira e Ligações”, tendo-se detetado imprecisões nas áreas e constituições dos lotes do Loteamento Urbano – Processo de Loteamento n.º 2/90 com o Alvará de Licença de Loteamento n.º 2/91, de 30 de janeiro, que:-----

- O lote n.º 1, prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 1698 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 1544 da extinta freguesia de Alvaiázere) e descrito na Conservatória do Registo predial de Alvaiázere no n.º 986 da freguesia de Alvaiázere, seja retificado na sua forma e confrontações, alterando a sua área, nomeadamente a área total de 3.087,00 m², proveniente do próprio lote existente do lado nascente do arruamento do projeto da “Requalificação Urbana da Rua José Augusto Martins Rangel – Seiceira e Ligações” com a área de 2.976,68 m², mais a área de 110,32 m² proveniente do prédio rústico inscrito na matriz da atual freguesia de Alvaiázere sob o artigo n.º 147 (n.º 7 da extinta freguesia de Alvaiázere), propriedade do Município, atualmente inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 13962 da atual freguesia de Alvaiázere; -----

- O prédio rústico inscrito na matriz da atual freguesia de Alvaiázere sob o artigo n.º 147 (n.º 7 da extinta freguesia de Alvaiázere), propriedade do Município, já retificado na sua área, e que deu origem ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 13963 da atual freguesia de Alvaiázere, nomeadamente com a área de 355,56 m², correspondente à parcela a poente do arruamento do projeto da “Requalificação Urbana da Rua José Augusto Martins Rangel – Seiceira e Ligações” proveniente do atravessamento do mesmo, e deduzindo a parcela a nascente do referido arruamento a incorporar na área do lote n.º 1, nomeadamente os restante 110,32 m² do prédio inicial que deu origem ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 13962 da atual freguesia de Alvaiázere;-----

- O lote n.º 2, prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 1697 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 1542 da extinta freguesia de Alvaiázere) e descrito na Conservatória do Registo predial de Alvaiázere no n.º 987 da freguesia de Alvaiázere, seja retificado na sua forma e afetação, atualizando a sua área, nomeadamente a área total de 2.573,50 m², dos quais 108,00 m² corresponde ao edifício destinado a habitação implantado fisicamente no lote, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 1237 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 957 da extinta freguesia de Alvaiázere) e descrito no n.º 3501 da freguesia de Alvaiázere, concluindo-se que o lote n.º 2 terá a área descoberta de 2.465,50 m² e 108,00 m² de área coberta. -----

14. Assim, em resumo e em conformidade com as imprecisões do loteamento elencadas e com o projeto da “Requalificação Urbana da Rua José Augusto Martins Rangel – Seiceira e Ligações”, as alterações a efetuar ao Loteamento Urbano – Processo de Loteamento n.º 2/90 com o Alvará de Licença de Loteamento n.º 2/91, de 30 de janeiro, titulado por Joaquim de

Abreu, sito no lugar de Seiceira da freguesia de Alvaiázere, que, nos termos do n.º 7 do artigo n.º 27.º do RJUE, dará lugar a aditamento, devendo ser comunicado oficiosamente à Conservatória do Registo Predial competente para efeitos de averbamento, contendo a comunicação, os elementos em que se traduz a alteração, incluindo as peças desenhadas em anexo, são: -----

- O lote n.º 1, alterado na sua forma, confrontações e área, possui uma área total descoberta de 3.087,00 m², proveniente 2.976,68 m² de área do próprio lote de terreno para construção, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 986 da freguesia de Alvaiázere, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1698 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 1544 da extinta freguesia de Alvaiázere) e restante a área de 110,32 m² proveniente do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 13962 da atual freguesia de Alvaiázere, propriedade do Município, localizando-se na Rua da Seiceira, no lugar de Seiceira da freguesia de Alvaiázere, que confronta do norte com o lote n.º 2, do sul com Bernardino da Silva, do nascente com a Rua da Seiceira (Estrada Municipal 519) e do poente com caminho; ---
- O lote n.º 2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 987 da freguesia de Alvaiázere, prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º 1697 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 1542 da extinta freguesia de Alvaiázere), alterado na sua forma, área e afetação, possui uma área total de 2.573,50 m², dos quais 108,00 m² corresponde ao edifício destinado a habitação implantado fisicamente no lote, descrito, indevidamente, de forma autónoma, na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 3501 da freguesia de Alvaiázere, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 1237 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 957 da extinta freguesia de Alvaiázere), edifício que deverá ser considerado como parte integrante deste lote, localizando-se na Rua da Seiceira, n.º 25, no lugar de Seiceira da freguesia de Alvaiázere, que confronta do norte com o lote n.º 3, do sul com o lote n.º 1, do nascente com a Rua da Seiceira (Estrada Municipal 519) e do poente com caminho.-----

Pelo que se propõe a V. Ex.^ª: -----

1. De acordo com o supracitado, que seja integrada a parcela com a área de 110,32 m² (prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 13962 da atual freguesia de Alvaiázere, proveniente de parte do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 147 da freguesia de Alvaiázere (n.º 7 da extinta freguesia de Alvaiázere) e da qual foi formalizada a permuta entre o Município e António Marques dos Santos) sendo incorporada na área do lote n.º 1 do Loteamento Urbano com o Alvará de Licença de Loteamento n.º 2/91, de 30 de janeiro, uma vez que lhe é contígua e fisicamente autónoma do restante prédio rústico, tendo em conta que o arruamento do projeto da "Requalificação Urbana da Rua José Augusto Martins Rangel – Seiceira e Ligações", com a área da parcela que o referido arruamento ocupa no lote n.º 1 nomeadamente de 271,10 m² (proveniente do prédio urbano, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 986 da freguesia de Alvaiázere, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1698 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 1544 da extinta freguesia de Alvaiázere));-----

2. De acordo, ainda, com o supracitado, tendo em conta a escritura de permuta realizada a 6 de março de 2024 entre o Município de Alvaiázere e António Marques dos Santos, a aprovação da proposta de alteração do Loteamento Urbano – Processo n.º 2/90 com o Alvará de Licença de Loteamento n.º 2/91, de 30 de janeiro, titulado por Joaquim de Abreu, sito no lugar de Seiceira da freguesia de Alvaiázere, com base no projeto da “Requalificação Urbana da Rua José Augusto Martins Rangel – Seiceira e Ligações”, nos termos do n.º 8 do artigo 27.º do RJUE e da presente proposta, nomeadamente: -----

a) Alteração do lote n.º 1 na sua forma, confrontações e área, possuindo uma área total descoberta de 3.087,00 m², proveniente 2.976,68 m² de área do próprio lote de terreno para construção, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 986 da freguesia de Alvaiázere, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1698 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 1544 da extinta freguesia de Alvaiázere) e restante a área de 110,32 m², proveniente do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 13962 da atual freguesia de Alvaiázere, propriedade do Município, localizando-se na Rua da Seiceira, no lugar de Seiceira da freguesia de Alvaiázere, que confronta do norte com o lote n.º 2, do sul com Bernardino da Silva, do nascente com a Rua da Seiceira (Estrada Municipal 519) e do poente com caminho; ---

b) Alteração do lote n.º 2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 987 da freguesia de Alvaiázere, prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º 1697 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 1542 da extinta freguesia de Alvaiázere), na sua forma, área e afetação, possuindo uma área total de 2.573,50 m², dos quais 108,00 m² corresponde ao edifício destinado a habitação implantado fisicamente no lote, descrito, indevidamente, de forma autónoma, na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 3501 da freguesia de Alvaiázere, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 1237 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 957 da extinta freguesia de Alvaiázere), edifício que deverá ser considerado como parte integrante deste lote, localizando-se na Rua da Seiceira, n.º 25, no lugar de Seiceira da freguesia de Alvaiázere, que confronta do norte com o lote n.º 3, do sul com o lote n.º 1, do nascente com a Rua da Seiceira (Estrada Municipal 519) e do poente com caminho.-----

3. Que se promova a retificação e emissão de novo aditamento correspondente à presente proposta ao Loteamento Urbano com o Alvará de Licença de Loteamento n.º 2/91, de 30 de janeiro, titulado por Joaquim de Abreu, sito no lugar de Seiceira da freguesia de Alvaiázere e que se comunique oficiosamente à Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere e à Autoridade Tributária e Aduaneira, para efeitos de averbamento e correção.” -----

A Câmara Municipal analisou a informação técnica e, nos termos da alínea n) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei 75/2013, da sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. De acordo com o supracitado, que seja integrada a parcela com a área de 110,32 m² (prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 13962 da atual freguesia de Alvaiázere, proveniente de parte do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 147 da freguesia de Alvaiázere (n.º 7 da extinta freguesia de Alvaiázere) e da qual foi formalizada a permuta entre o Município e António Marques dos Santos) sendo incorporada na área do lote n.º 1 do Loteamento Urbano

com o Alvará de Licença de Loteamento n.º 2/91, de 30 de janeiro, uma vez que lhe é contígua e fisicamente autónoma do restante prédio rústico, tendo em conta que o arruamento do projeto da "Requalificação Urbana da Rua José Augusto Martins Rangel – Seiceira e Ligações", com a área da parcela que o referido arruamento ocupa no lote n.º 1 nomeadamente de 271,10 m² (proveniente do prédio urbano, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 986 da freguesia de Alvaiázere, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1698 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 1544 da extinta freguesia de Alvaiázere));-----

2. De acordo, ainda, com o supracitado, tendo em conta a escritura de permuta realizada a 6 de março de 2024 entre o Município de Alvaiázere e António Marques dos Santos, aprovar a proposta de alteração do Loteamento Urbano – Processo n.º 2/90 com o Alvará de Licença de Loteamento n.º 2/91, de 30 de janeiro, titulado por Joaquim de Abreu, sito no lugar de Seiceira da freguesia de Alvaiázere, com base no projeto da "Requalificação Urbana da Rua José Augusto Martins Rangel – Seiceira e Ligações", nos termos do n.º 8 do artigo 27.º do RJUE e da presente proposta, nomeadamente: -----

a) Alteração do lote n.º 1 na sua forma, confrontações e área, possuindo uma área total descoberta de 3.087,00 m², proveniente 2.976,68 m² de área do próprio lote de terreno para construção, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 986 da freguesia de Alvaiázere, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1698 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 1544 da extinta freguesia de Alvaiázere) e restante a área de 110,32 m², proveniente do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 13962 da atual freguesia de Alvaiázere, propriedade do Município, localizando-se na Rua da Seiceira, no lugar de Seiceira da freguesia de Alvaiázere, que confronta do norte com o lote n.º 2, do sul com Bernardino da Silva, do nascente com a Rua da Seiceira (Estrada Municipal 519) e do poente com caminho; ---

b) Alteração do lote n.º 2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 987 da freguesia de Alvaiázere, prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º 1697 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 1542 da extinta freguesia de Alvaiázere), na sua forma, área e afetação, possuindo uma área total de 2.573,50 m², dos quais 108,00 m² corresponde ao edifício destinado a habitação implantado fisicamente no lote, descrito, indevidamente, de forma autónoma, na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 3501 da freguesia de Alvaiázere, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 1237 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 957 da extinta freguesia de Alvaiázere), edifício que deverá ser considerado como parte integrante deste lote, localizando-se na Rua da Seiceira, n.º 25, no lugar de Seiceira da freguesia de Alvaiázere, que confronta do norte com o lote n.º 3, do sul com o lote n.º 1, do nascente com a Rua da Seiceira (Estrada Municipal 519) e do poente com caminho.-----

3. Que se promova a retificação e emissão de novo aditamento correspondente à presente proposta ao Loteamento Urbano com o Alvará de Licença de Loteamento n.º 2/91, de 30 de janeiro, titulado por Joaquim de Abreu, sito no lugar de Seiceira da freguesia de Alvaiázere e que se comunique oficiosamente à Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere e à Autoridade Tributária e Aduaneira, para efeitos de averbamento e correção. -----

A informação n.º 16753 da técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, a planta síntese final, o acordo de princípio da permuta, a planta de alterações, a planta do loteamento existente, , a certidão de atravessamento de estrada, as cadernetas prediais, a certidão permanente e a informação 1248 de 30/01/2023 dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

9- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

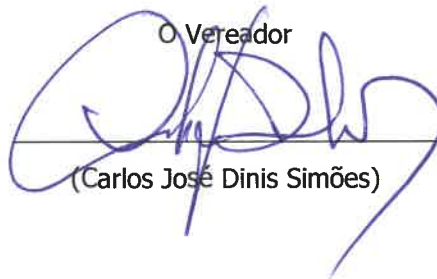
E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e trinta e seis minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

O Presidente da Câmara Municipal



(João Paulo Carvalho Guerreiro)

O Vereador



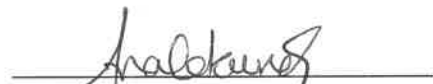
(Carlos José Dinis Simões)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



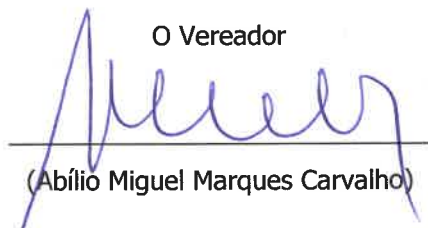
(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

A Vereadora



(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

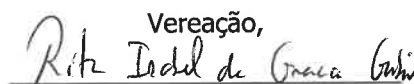
O Vereador



(Abílio Miguel Marques Carvalho)

A secretária do Gabinete de Apoio à

Vereação,



(Rita Isabel da Graça Gabriel)